



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

PROCESSO SELETIVO AGENTES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-CULTURAL EDITAL Nº 001/2025 – FAU/SEEC PR

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE - FAU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, Cidade de Guarapuava/Paraná, CEP 85.015-430, no uso das atribuições, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo**, para provimento de vagas temporárias, no Projeto “**Valorização Integrada da Cultura através da Lei Paulo Gustavo no Paraná**”, vinculado à Secretaria de Estado da Cultura - SEEC nos termos do presente Edital.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em chamamento público, depende de aprovação no mesmo);
- b) execução de contrato será realizada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO - FAU, para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude no Chamamento Público;

1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Chamamento Público.

1.3. Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Chamamento Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:

- a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Chamamento Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;
- b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução de prestação de serviço autônomo;
- c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
- d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Chamamento Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e contratado;
- e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
- f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

- g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
- h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Chamamento Público ou tem rescisão de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Chamamento Público;
- j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
- l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. PREÂMBULO

2.1 Este projeto tem como objetivo a conjugação de esforços por parte da UNICENTRO e da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, para a execução de ações de busca ativa de proponentes agentes culturais para editais da Lei Complementar nº 195/2022, regulamentada no Estado do Paraná pelo Decreto Estadual nº 3.463/2023, realizados pela SEEC, além do monitoramento e orientações aos projetos contemplados do âmbito da lei supracitada, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestadores autônomos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.1 O projeto tem coordenação geral do Professor Dr. Márcio Ronaldo Santos Fernandes, Docente Efetivo da Unicentro, vinculado ao Departamento de Comunicação Social - DECS, da Unicentro.

2.2 A contratação e a duração do contrato estão sujeitas a disponibilidade orçamentária e financeira do projeto, condicionada aos repasses dos órgãos financiadores.

2.3 O período de vínculo dos aprovados respeitará o Art. 10 do Contrato Administrativo nº 332/2025 firmado entre a SEEC e a FAU e eventuais documentos complementares pertinentes.

2.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO - FAU, com objetivo de fomentar a participação de candidatos em projeto a execução de ações de busca ativa de proponentes agentes culturais, dispõe que, os interessados poderão inscrever-se, **gratuitamente**, para o Credenciamento, a partir do dia **17 de fevereiro de 2025**, em caráter de fluxo contínuo.

2.5 O processo de seleção dos candidatos dar-se-á mediante inscrição no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

3. DO OBJETO

3.1 O **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de prestadores autônomos, é para o profissional graduado(a) em qualquer área do conhecimento, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com disponibilidade para atuação presencial no Estado do Paraná ou profissional graduado(a) em qualquer área do conhecimento, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com disponibilidade para atuação presencial no Estado do Paraná, e experiência comprovada em ações com povos e comunidades tradicionais e vulneráveis.

4. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

TABELA 4.1

Código da Função	Função	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas AFRO	Vagas Indígenas	Remuneração Bruta
101	Agente de Apoio Técnico Administrativo-Cultural	20 horas	08	-	-	-	R\$ 2.700,00
102	Assessor Técnico para Povos e Comunidades Tradicionais e Vulneráveis	02 horas	02	-	-	-	R\$ 2.700,00

(1) PCD = Pessoa com Deficiência.

(2) CR = Cadastro de reserva

(3) O quantitativo de vagas descrito neste Edital refere-se ao número total de credenciamento. A contratação destes profissionais dar-se-á de acordo com a demanda e necessidade.

(4) O Pagamento será realizado via RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) efetuado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil em nome de cada aprovado.

(5) Caso não haja candidatos inscritos à vaga reservada à afrodescendente ou indígena, ou de não haver candidatos aprovados, ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.2 Os profissionais deverão cumprir a carga horária semanal estabelecida de acordo com a função como descrito anteriormente, **sendo ela distribuída, a sua escolha, em conjunto com a Coordenação**, em momento oportuno posterior.

4.2.1 Os horários de atuação podem variar de acordo com as agendas de visita aos projetos acompanhados pelo profissional.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

4.2.2 O Pagamento será realizado via RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo), exclusivamente em conta junto ao Banco do Brasil de titularidade do aprovado.

4.3 O prestador autônomo credenciado, poderá indicar os turnos e dias da semana de sua preferência para o cumprimento da carga horária, estando ciente que haverá rotatividade de dias e horários de atendimento, conforme agendas de visitas e acompanhamentos junto aos projetos. As agendas, serão definidas em comum acordo com a Coordenação Técnica do Projeto.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES AUTONOMOS

Agente de Apoio Técnico Administrativo-Cultural

- i) Colaborar na divulgação das atividades do projeto de extensão;
- ii) Auxiliar na elaboração de conteúdo e material a ser utilizado em redes sociais;
- iii) Prestar mentorias aos participantes do projeto de extensão, quando pertinente;
- iv) Encaminhar à coordenação, quando solicitado, relatórios pertinentes ao projeto de extensão, preenchendo os relatórios, controles, banco de dados e solicitações de informações dos participantes, nos termos também do Contrato Administrativo nº 332/2025-SEEC/FAU, ao qual o projeto de extensão em voga tem vinculação;
- v) Elaborar relatórios mensais de atividades (prazo de 24 meses), contendo:
 - (1) Monitoramento e acompanhamento de projetos culturais, contendo análise de riscos, indicadores de execução (mensuração), número de projetos, macrorregiões, número de atendimentos, taxa de retorno e eficiência;
 - (2) Busca ativa do participante, quando houver necessidade;
 - (3) Análise de prestação de contas por meio de relatório de execução de objeto e/ou relatório de execução fiscal de objeto.
 - (4) Apresentar os recibos, notas fiscais e contratos, quando houver.
- vi) Colaborar na realização de 01 (um) ou mais eventos envolvendo os participantes do projeto de extensão e incentivar a participação em outros eventos e atividades extensionistas;
- vii) Participação nas reuniões do projeto de extensão quando da convocação;
- viii) Atingir as metas mínimas do projeto no que se refere à quantidade de participantes por semestre;
- ix) Avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções da prestação de contas do participante;
- x) Avaliar e efetuar a entrega do relatório em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado pelo Coordenador;
- xi) Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento do projeto;
- xii) Colaborar nas demais atividades inerentes ao projeto de extensão quando solicitadas pela coordenação;
- xiii) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da atividade junto ao participante do projeto;
- xiv) Comunicar o Coordenador, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas junto ao participante, fixando prazo para a sua correção;
- xv) Adotar providências necessárias por escrito para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Coordenador, para a apuração dos atos de sua competência;
- xvi) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Coordenador;



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

xvii) Participação em eventos de extensão e de difusão acadêmica conforme interesse da Coordenação do projeto e/ou da FAU e/ou da SEEC.

Assessor Técnico para Povos e Comunidades Tradicionais e Vulneráveis

- i) Colaborar na divulgação das atividades do projeto de extensão;
- ii) Auxiliar na elaboração de conteúdo e material a ser utilizado em redes sociais;
- iii) Prestar mentorias aos participantes do projeto de extensão, quando pertinente;
- iv) Encaminhar à coordenação, quando solicitado, relatórios pertinentes ao projeto de extensão, preenchendo os relatórios, controles, banco de dados e solicitações de informações dos participantes, nos termos também do Contrato Administrativo nº 332/2025-SEEC/FAU, ao qual o projeto de extensão em voga tem vinculação;
- v) Elaborar relatórios mensais de atividades (prazo de 24 meses), contendo:
 - (1) Monitoramento e acompanhamento de projetos culturais, contendo análise de riscos, indicadores de execução (mensuração), número de projetos, macrorregiões, número de atendimentos, taxa de retorno e eficiência;
 - (2) Busca ativa do participante, quando houver necessidade;
 - (3) Análise de prestação de contas por meio de relatório de execução de objeto e/ou relatório de execução fiscal de objeto.
 - (4) Apresentar os recibos, notas fiscais e contratos, quando houver.
- vi) Colaborar na realização de 01 (um) ou mais eventos envolvendo os participantes do projeto de extensão e incentivar a participação em outros eventos e atividades extensionistas;
- vii) Participação nas reuniões do projeto de extensão quando da convocação;
- viii) Atingir as metas mínimas do projeto no que se refere à quantidade de participantes por semestre;
- ix) Avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções da prestação de contas do participante;
- x) Avaliar e efetuar a entrega do relatório em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado pelo Coordenador;
- xi) Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento do projeto;
- xii) Colaborar nas demais atividades inerentes ao projeto de extensão quando solicitadas pela coordenação;
- xiii) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da atividade junto ao participante do projeto;
- xiv) Comunicar o Coordenador, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas junto ao participante, fixando prazo para a sua correção;
- xv) Adotar providências necessárias por escrito para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Coordenador, para a apuração dos atos de sua competência;
- xvi) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Coordenador;
- xvii) Participação em eventos de extensão e de difusão acadêmica conforme interesse da Coordenação do projeto e/ou da FAU e/ou da SEEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

5.2 As inscrições para o presente Processo Seletivo se darão de forma gratuita e serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 17 de fevereiro de 2025 às 12h00min do dia 28 de fevereiro de 2025, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

5.4 São condições para a inscrição:

- a) preencher a **Carta de Intenção** conforme modelo no Anexo IV deste Edital;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro conforme a Constituição Federal de 1988.
- c) Contar, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- g) Possuir nível de escolaridade exigido para o desempenho da função;
- h) Ter disponibilidade de horário exigido para o exercício da função.

5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.6.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PARA ANÁLISE

6.1. O envio dos documentos ocorrerá no ato da inscrição. Após a análise conforme cronograma, disponibilizado abaixo, ocorrerá a publicação do edital de homologação das inscrições, **com a consequente convocação para assinatura de contrato, conforme demanda do Projeto**.

6.2 Os documentos obrigatórios, abaixo relacionados, devem ser enviados exatamente na ordem indicada, por meio de arquivo único em PDF (máximo 5Mb).

- I. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme item 3.1;
- II. Comprovantes de experiências anteriores - dos últimos 3 anos, na área do projeto para as seguintes modalidades: a) Agente de Apoio Técnico Administrativo-Cultural; e b) Assessor Técnico para povos e comunidades tradicionais e vulneráveis;
- III. Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação;
- IV. Cópia do RG e CPF;
- V. Carta de intenção, conforme Anexo IV deste Edital.

6.3 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao item 6.2 deste Edital, sendo critério obrigatório e eliminatório.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

6.4 Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida na ordem indicada ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

6.5 O Edital de Homologação das Inscrições será divulgado a partir do dia **07 de março de 2025**, no endereço www.concursosfau.com.br.

6.6 A ordem de classificação será por maior pontuação final (PF), de acordo com os critérios relacionados na tabela 8.2 deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiência, nos termos da Lei n. 13.146/15, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do chamamento, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

7.1.2 No decorrer da validade do chamamento público, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

7.2 A pessoa com deficiência participará do Chamamento Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

7.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

7.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

7.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do chamamento público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

7.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

7.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

7.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

7.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **07 de março de 2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 13 deste Edital.

7.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Chamamento Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

7.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

AFRODESCENDENTE

7.10 Nos termos da Lei Estadual n. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente chamamento público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

7.10.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

7.12 O candidato afrodescendente participará do Chamamento Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no chamamento.

7.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

7.15 Para **concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

7.16 O candidato deverá **preencher a autodeclaração (Anexo I)** disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** através da área do candidato no site www.concursosfau.com.br até o dia 28 de fevereiro 2025, devendo os arquivos consistem em **documentos digitalizados e legíveis**.

7.16.1 A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

7.16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.17 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Chamamento Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

7.18 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

7.19 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.20 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

7.21 A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Coordenação do Projeto.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

7.22 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

INDÍGENAS

7.23 Nos termos da Lei Federal n. 14.724/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente chamamento público aos indígenas que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

7.23.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se **pessoa indígena** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em um território indígena.

7.24 Os candidatos que se declararem pertencentes aos grupos étnico-raciais abrangidos pelas políticas sociais de ações afirmativas no ato da inscrição, participarão deste Chamamento Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios classificatórios e de desempate, sendo seu nome incluído, na divulgação dos resultados preliminar e final, tanto na relação de candidatos cotistas como na relação de candidatos da ampla concorrência.

7.25 Para **concorrer às vagas reservadas aos indígenas**, o candidato deverá proceder à solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

7.26 O candidato deverá:

a) Preencher a autodeclaração (Anexo II) disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** através da área do candidato no site www.concursosfau.com.br até o dia 28 de fevereiro de 2025, devendo os arquivos consistirem em **documentos digitalizados e legíveis**.

b) Anexar através da área do candidato no site www.concursosfau.com.br até o dia 28 de fevereiro de 2025, a **declaração da comunidade indígena ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da(o) Proponente, assinada por uma liderança indígena da etnia (Anexo III)**, devendo o arquivo consistir em **documentos digitalizados e legíveis**.

7.26.1 A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

7.26.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos indígenas, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.27 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Chamamento Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

7.28 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

7.29 Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

7.30 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

7.31 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros/Indígena**, instituída pela Coordenação do Projeto.

7.32 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a indígena, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO

8.1 A carta de intenção será avaliada por Banca Examinadora da FAU a ser designada pela Coordenação do Projeto em sessão reservada, por intermédio da análise dos motivos apresentados pelos candidatos para participar e como poderá contribuir para o projeto, conforme Anexo IV, e obedecerá a pontuação da Tabela abaixo:

8.2 Tabela de Pontuação

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Compatibilidade com os objetivos do projeto	20,00
Experiência na atuação direta com Mentoria/Consultoria na área Cultural	35,00
Ortografia, linguagem e coerência	10,00
Disponibilidade de tempo e locomoção em viagens	20,00
Justificativa da importância e relevância de sua participação no projeto	15,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100,00

8.3 A documentação anexada pelo candidato interessado está sujeita a verificação, conferência, análise e validação pela **Comissão de Avaliação**.

8.4 A banca examinadora será composta pela Coordenação do Projeto, com a participação de professores e/ou convidados ligados às áreas de atuação da iniciativa, conforme divulgação em Edital próprio para este fim.

8.5 A realização da seleção, será de forma online com os membros da banca examinadora.

8.6 As pontuações e classificações dos candidatos serão divulgadas no endereço www.concursosfau.com.br a partir de **07 de março de 2025**.

8.7 O candidato que não obtiver a pontuação final igual ou superior a 70,00 (setenta pontos) estará automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

8.8 Quanto ao resultado da Avaliação de Pontuação, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 13.

9. DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROJETO

9.1 O candidato classificado dentro do limite de vagas será convocado por Edital para dar início às atividades.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

9.2 O processo de seleção terá validade de 1 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do item 2.2 do presente edital, considerando o melhor interesse público.

9.3 Durante o período de validade do processo seletivo, os candidatos aprovados como suplentes poderão ser convocados em virtude de eventual disponibilização ou ampliação de vagas.

9.4 Informar conta corrente do Banco do Brasil para recebimento dos pagamentos de titularidade de cada aprovado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS:

10.1 Desenvolver o plano de atividades em conjunto com a coordenação;

10.2 Elaborar relatórios mensais de atividades com aprovação da coordenação;

10.3 Incluir o nome dos coordenadores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

10.4 Acessar com frequência a caixa de correio eletrônico informada no ato da inscrição.

10.5 Manter telefones e e-mail atualizados.

10.6 No caso de faltas que não estejam amparadas legalmente, o período de trabalho será descontado.

10.7 Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção.

10.8 Formalizar à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU e Coordenação do Projeto, por meio de formulário próprio, seu desligamento do projeto, quando for o caso.

11 DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO

11.1 O proponente será declarado inabilitado se não apresentar as documentações na ordem correta e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1 **Serão convocados os candidatos classificados no presente Processo Seletivo, obedecendo à ordem crescente de pontos, conforme a necessidade do presente Projeto.**

12.2 O melhor candidato classificado após análise documental e soma da pontuação, fica ciente de que a documentação apresentada no ato da inscrição deverá ser entregue na convocação para contratação, não sendo aceita documentação diversa à datada e carimbada neste ato.

12.3 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação **será considerado fator de desempate o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano do nascimento.**

12.4 Será automaticamente desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas neste Edital.

12.5 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou divergência nas informações apresentadas, o candidato será excluído do processo.

12.6 É vedada a contratação de servidores que não se adequam ao disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (acumulação remunerada de cargos públicos).



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

13. DOS RECURSOS

13.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a classificação, após a divulgação da lista, dirigida à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **01 (um) dia útil** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na área do candidato.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

13.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

13.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

13.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.11 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.11.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.

13.12 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14 DOS RESULTADOS

14.1 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no site eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo.

14.2 Todos os candidatos classificados no presente edital serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a Homologação do resultado final, os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo serão convocados de acordo com a necessidade do projeto.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca das publicações da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

15.3 O Candidato deverá comprovar, no ato da contratação, a veracidade de todas as informações prestadas no ato da inscrição para não ensejar em desclassificação do presente certame.

15.4 O candidato será desclassificado automaticamente caso, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou quando deixar de informar no ato da inscrição dados pessoais que implique diretamente na pontuação.

15.5 Toda documentação constante no item 6 deverá ser apresentada no ato da contratação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do chamamento público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização deste, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, com a contratação dos agentes técnicos selecionados restando condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira prevista e executada nos termos do Contrato Administrativo supracitado.

16.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

16.5 Em hipótese alguma será aceita a complementação de documentação.

16.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

PAULO SÉRGIO SYRITIUK
DIRETOR PRESIDENTE DA FAU

SIMÃO TERNOSKI
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO